CFO/CFOC

CURSO PARA HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE CFO/CFO

Juliano Farinazzo Galhardo

Fiscal de Defesa Agropecuária – Eng. Agrônomo

Divisão de Certificação e Rastreabilidade Vegetal

ADAPAR / ER Londrina

1) Acordos Comerciais Internacionais e Pragas Quarentenárias
2) Certificação Fitossanitária de Origem e Consolidada – Legislação Específica
3) Procedimentos Relacionados à Habilitação e UC
4) Trânsito de Vegetais (Paulo Brandão)
5) Sistema de Defesa Sanitária Vegetal - SDSV

INSTITUCIONAL

ADAPAR→ INSTÂNCIA INTERMEDIÁRIA (ESTADUAL) DO SUASA

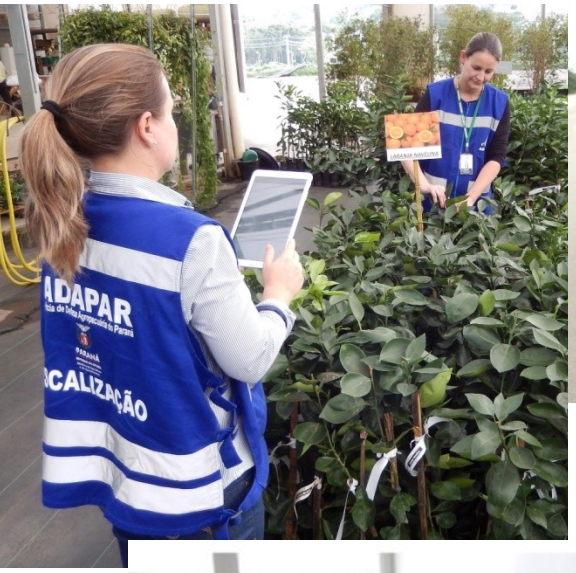











INSTITUCIONAL

23 ESCRITÓRIOS REGIONAIS



135 ESCRITÓRIOS LOCAIS



SERVIDORES MUNICIPAIS AUTORIZADOS EMISSÃO GTA, LANÇAMENTO DE DADOS...

INSTITUCIONAL

POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO AGROPECUÁRIO

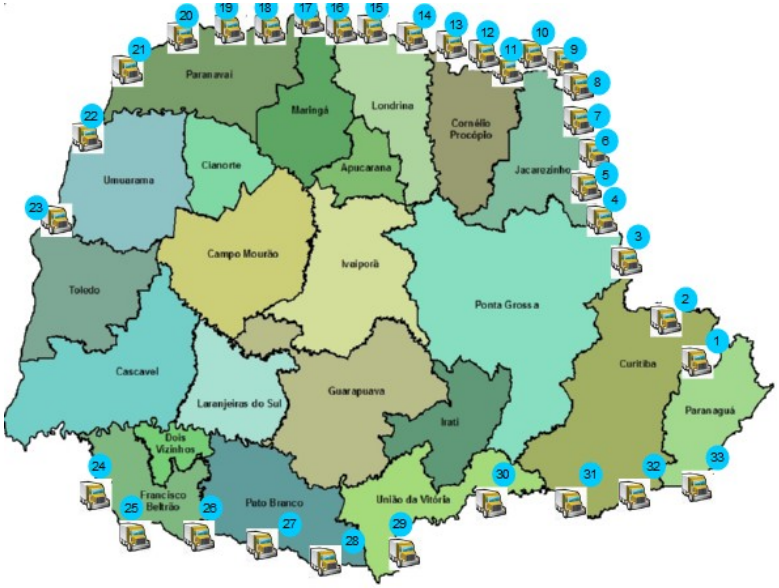



O CURSO

Normatizado pela IN MAPA 33/16→ Aprova a Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC

IN MAPA 33/16 Art 6º § 3º

I – Orientação Geral: normas sobre certificação fitossanitária de origem e de origem consolidada (CFO e CFOC), trânsito de plantas ou de produtos vegetais (Permissão de Trânsito de Vegetais- PTV), noções sobre normas internacionais e certificação (CIPV, Acordo SPS, noções de ALP, SMRP e Análise de Risco de Praga-ARP)

II – Orientação Específica: aspectos sobre classificação taxonômica da praga, monitoramento, tipos de armadilhas, levantamento e mapeamento da praga em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte da amostra, bioecologia, sintomas, sinais, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle

O CURSO

IN MAPA 33/16

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Engenheiro Agrônomo ou Florestal

Registro ou visto junto ao CREA

Inscrição no Curso

REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Frequência 100%

Mínimo 75% de aproveitamento na avaliação



- **EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO→ ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ**

•APROVADO E COM CERTIFICADO→ SOLICITAR A HABILITAÇÃO COMO RT NA ADAPAR OU OEDSV DE INTERESSE PREENCHENDO E APRESENTANDO DOCUMENTOS ESPECÍFICOS→ PERÍODO DA TARDE

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Certificação Fitossanitária de Origem e Consolidada – Legislação Específica



CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LEGISLAÇÃO FEDERAL: IN MAPA N.º 33/2016

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - CFO

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC

Art. 2º: são os documentos emitidos na origem para atestar a condição fitossanitária da partida de plantas ou de produtos vegetais de acordo com as normas de sanidade vegetal do MAPA

Atestam que os vegetais atendem determinadas condições fitossanitárias, como:

- Livres de pragas, retirados ramos e folhas, sem sintomas, etc;
- Tem como origem locais específicos (ALP, LLP, SMR, ABPP, local inspecionado)

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ORIGEM NO CFO É A UNIDADE DE PRODUÇÃO – UP:
propriedade rural ou área de agroextrativismo








CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ORIGEM NO CFOC: É A UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO – **UC:** beneficiadora, processadora ou embaladora















CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM E CONSOLIDADA – QUEM PARTICIPA?

- Agricultores – Comerciantes → Demandam: Certificação não é compulsória
- Responsáveis Técnicos habilitados pela ADAPAR para emissão de CFO/CFOC→ inscrição das UP, acompanhamento de campo/UC, emissão do CFO/CFOC, etc
- Responsáveis Técnicos habilitados para emissão de Permissão de Trânsito de Vegetais (Fiscais de Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária – ADAPAR/PR)→ liberação das PTV e fiscalização das diferentes etapas do processo
- Auditores Fiscais Federais Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)→ Análise e parecer dos programas dos cursos, fiscalização e auditoria das etapas do processo
- Pesquisadores, professores de universidades→ ministram palestras nos cursos
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR→ Fiscalizam o exercício profissional nas diferentes etapas do processo
- CELEPAR – desenvolvimento e manutenção dos sistemas informatizados

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

PORQUE ADERIR?

- De posse do CFO ou CFOC, produtores rurais (UP) e comerciantes (UC) podem obter **A PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS (PTV)**

- A PTV acompanha a carga até outras UF (trânsito interestadual) ou até pontos de egresso → emissão de CF pelo MAPA quando o requisito fitossanitário estiver relacionado com a área de produção do produto que compõe o envio (trânsito internacional)

- Quando o destino exige a PTV e a partida não possui é considerada IRREGULAR e está sujeita aos procedimentos previstos na legislação (retenção até regularização, autuação, interdição, destruição, etc)

- Quando o destino exige PTV? →Trânsito Interestadual: Citros, Banana, Maçã→ Palestra sobre trânsito

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM - CFO

UNIDADES DE PRODUÇÃO (UP)











CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM – CFO

A área cuja produção se deseja certificar deve ser inscrita como UP na ADAPAR (SDSV)

PRAZO PARA INSCRIÇÃO DA UP

Previsto na legislação específica da praga ou em plano de trabalho bilateral firmado pelo MAPA

Culturas anuais: não havendo prazo para inscrição de UP definido em legislação específica a inscrição de UP de culturas anuais deverá ocorrer no mínimo 30 (trinta) dias antes do plantio, sendo permitido até o quinto dia útil após o início do plantio, em caso excepcional, devidamente justificado pelo RT

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM - CFO

PRAZO PARA INSCRIÇÃO DA UP

Culturas perenes: no mínimo 120 dias antes do início da colheita, quando não houver medidas fitossanitárias a serem cumpridas antes desse prazo, por exigência de país importador

Se houver medida fitossanitária a ser cumprida por exigência de país importador o prazo de inscrição da UP será de 30 dias antes da adoção dessa primeira medida

IN MAPA nº 21/2018 – CANCRO CÍTRICO

Art. 33. Para adesão ao SMR para o Cancro Cítrico, o produtor deverá solicitar ao OEDSV o cadastramento de seu imóvel com produção comercial de citros e a inscrição de todas as UPs.

§ 1º Para o cadastramento do imóvel e inscrição da UP, referidos no caput deste artigo, o produtor apresentará solicitação formal ao OEDSV, conforme disposto na legislação de Certificação Fitossanitária de Origem, no mínimo cento e vinte dias antes da colheita, fornecendo as seguintes informações:

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM - CFO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA UP

Obtidas no Sistema Geodésico SIRGAS 2000 ou, na ausência desse, o WGS 84

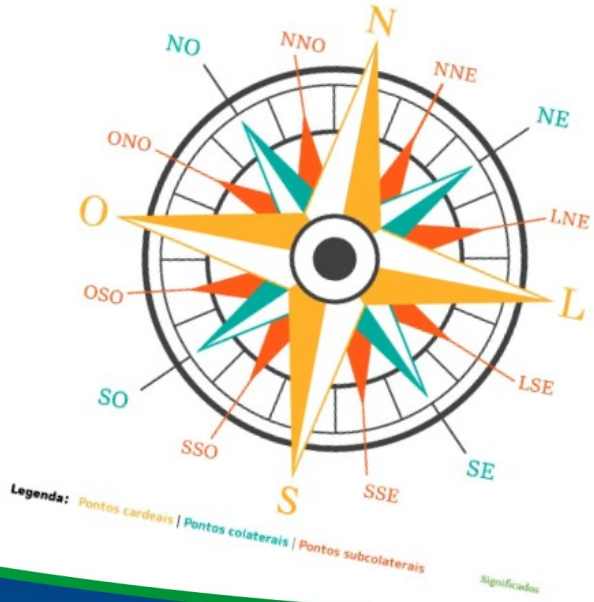

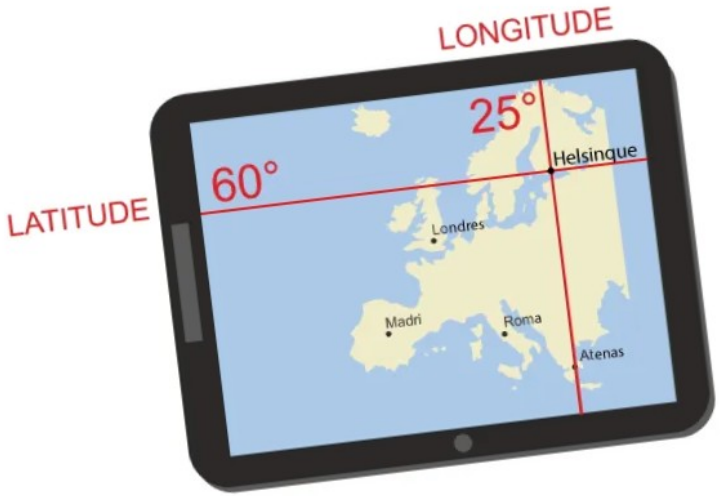

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO

INSCRIÇÃO DE UP

Levantamento dos requisitos fitossanitários para os potenciais mercados

Cruzamento dos requisitos com a habilitação do RT

Viabilidade de atendimento aos requisitos



INSCRIÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

INSCRIÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO (UP)

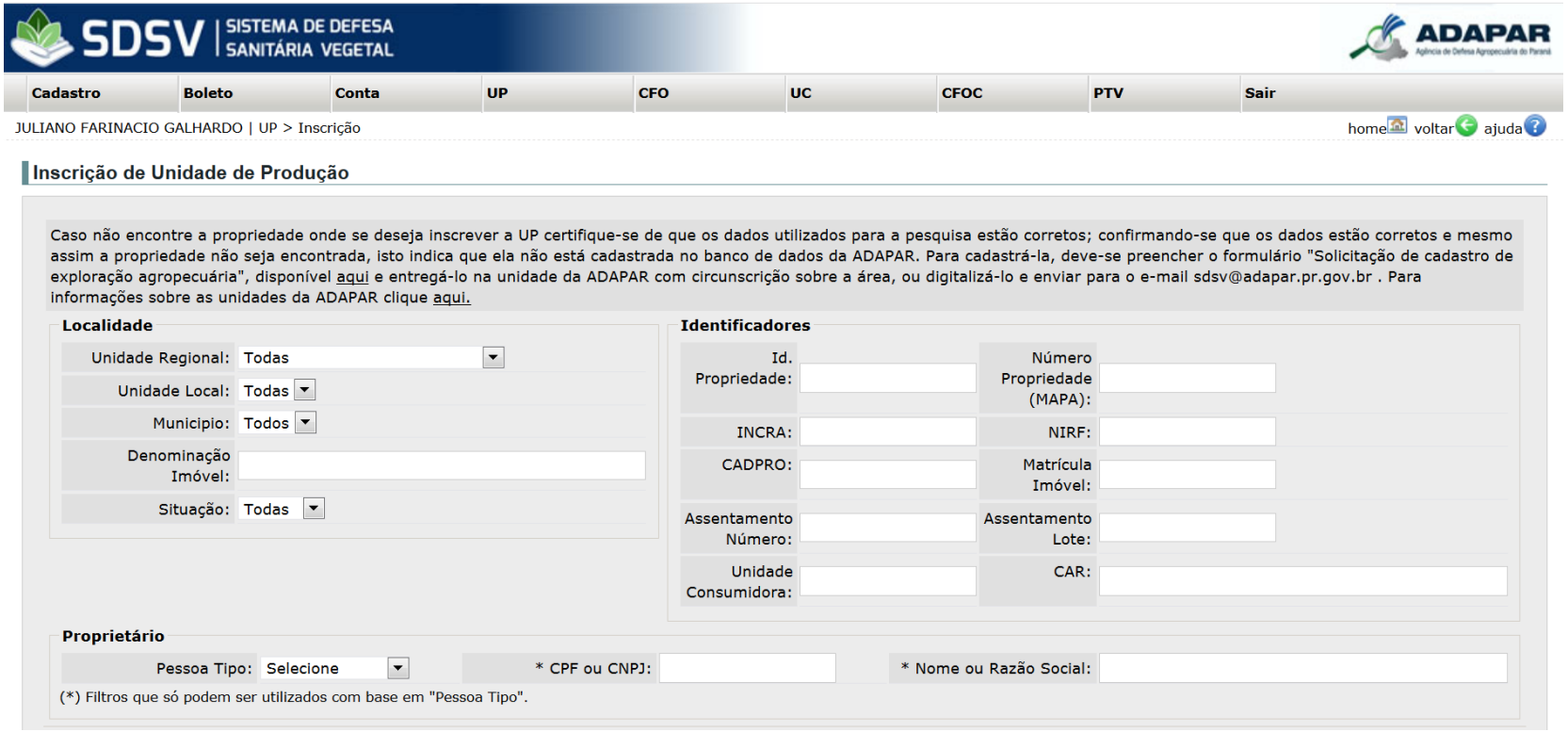

VIA SDSV → **SEQUÊNCIA**

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO/NÚMERO) DA PROPRIEDADE

Formada pelo código numérico da UF (IBGE), código numérico do município (IBGE) e o número sequencial com quatro dígitos:

Exemplo: Paraná (41) + Cambé (03701) + Propriedade (0228)

NÚMERO DA PROPRIEDADE GERADO PELO REIDA: 41037010228

OEDSV fornecerá o (s) código (s) da (s) UP (s) no ato da inscrição, que será composto pelo código numérico da propriedade, ano com dois dígitos, e número sequencial com quatro dígitos:

Exemplo: Propriedade (41037010228) + Ano (26) +Sequencial (0001)

NÚMERO DA UP GERADO PELO SDSV: 41037010228260001

Cultura perene→ O RT poderá solicitar ao OEDSV a manutenção do número da UP de cultura perene, anualmente

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ACOMPANHAMENTO DA CULTURA→ Ocorrência de pragas, monitoramento, etc

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UP

Elaborado pelo RT

Livro Numerado

Páginas numeradas

Registro das inspeções realizadas e orientações prescritas, além das informações técnicas exigidas pela IN 33/16 e pela legislação específica da praga ou produto

Assinado pelo RT e pelo contratante ou representante legal

Mantido em local de fácil acesso na propriedade da UP; não havendo sede na propriedade, o RT definirá o local no município de localização da UP

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UP

UP que aderir ao sistema de Produção Integrada do MAPA poderá substituir o livro pelos cadernos de campo e de pós-colheita, previstos nas Diretrizes Gerais para a Produção Integrada de Frutas - DGPIF, desde que as informações mínimas obrigatórias para cada UP estejam abrangidas pelos registros

As anotações de acompanhamento, quando elaboradas e mantidas na forma eletrônica, devem ser impressas e numeradas, formando um Livro de Acompanhamento, para efeito de fiscalização e auditoria

Os documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo RT deverão estar à disposição da fiscalização (colar no livro ou arquivar em pasta – ex: receituário, recomendação, etc)

O RT de UP realizará inspeções de acordo com a legislação específica da praga e, na ausência de normativa, deverá realizar inspeções periódicas para a certificação de plantas e de produtos vegetais

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UP

INFORMAÇÕES MÍNIMAS por UP para fundamentar a emissão do **CFO**:

I - dados da origem da semente, muda ou porta-enxerto;
II - espécie;
III - cultivar ou clone;
IV - área plantada por cultivar ou clone;
V - dados do monitoramento da praga;
VI - resultados das análises laboratoriais realizadas;
VII - anotações das principais ocorrências fitossanitárias;
VIII - ações de prevenção e método de controle adotado;
IX - estimativa da produção;
X - tratamentos fitossanitários realizados para a praga, anotando os agrotóxicos utilizados, dose, data da aplicação e período de carência;
XI - quantidade colhida e, quando exigido, o manejo pós-colheita; e
XII- croqui de localização da UP na propriedade e respectivas coordenadas geográficas.

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UP

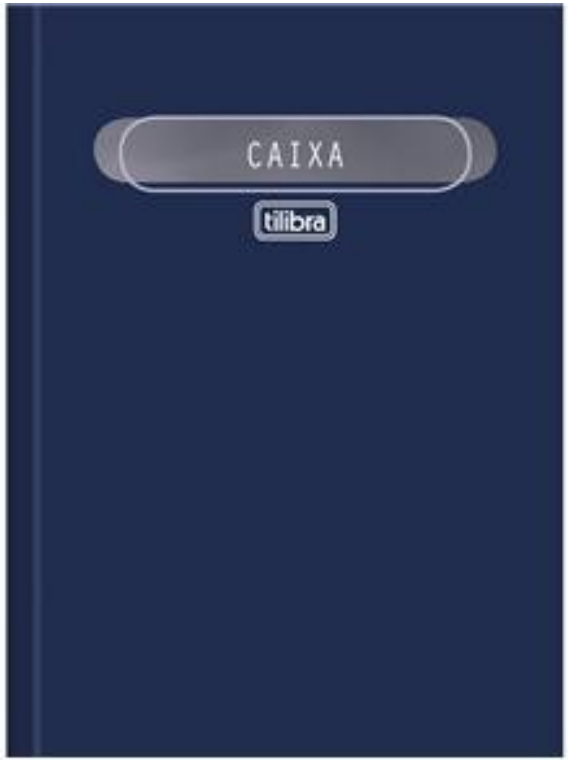



CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UP



Sugestão: Primeira página→ Termo de abertura

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Unidade de Produção – UP
LIVRO DE ACOMPANHAMENTO

SUGESTÃO DE PADRONIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO LIVRO DE ACOMPANHAMENTO PARA FUNDAMENTAR A EMISSÃO DO CFO:

Data de Plantio	Dados da Semente Muda / Porta Enxerto				Monitoramento de Pragas/Doenças				Tratamentos Fitossanitários			Colheita		
	Espécie	Origem	Varied./ Cultivar	Área plantada por Varied./Cultivar	Principais Ocorrências	Análises Laboratoriais	Método de Contrôle	Ações de Prevenção	Agrotóxicos Dosagem	Data de Aplicação	Carência	Data	Quant.	Manejo Pós-colheita

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRODUZIDO NA UP

Durante a colheita, o lote formado deve ser identificado no campo com o número da UP para garantir a origem e a identidade do produto

UP: 41037010228170001

Pode utilizar o rótulo exigido pela Resolução SESA nº 748/14 ou INC 02/18 para colocar estas informações mínimas exigidas pela IN MAPA nº 33/16

ANÁLISE DE MATERIAIS COLETADOS NA UP

O material coletado na UP, para análise fitossanitária a ser realizada por exigência do processo de certificação, deverá ser encaminhado a laboratório de diagnóstico fitossanitário da Rede Nacional de Laboratórios do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com ônus para o produtor

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

EMISSÃO DO CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM - CFO

Emitido de acordo com as normas da praga, por exigência do MAPA ou da ONPF do país importador→ emissão por meio do SDSV

Controles automatizados pelo SDSV→ emissão somente para UP devidamente inscrita, habilitação do RT deve estar válida, UP deve ter saldo, etc

No caso de emissão eletrônica é admitida a emissão em uma única via

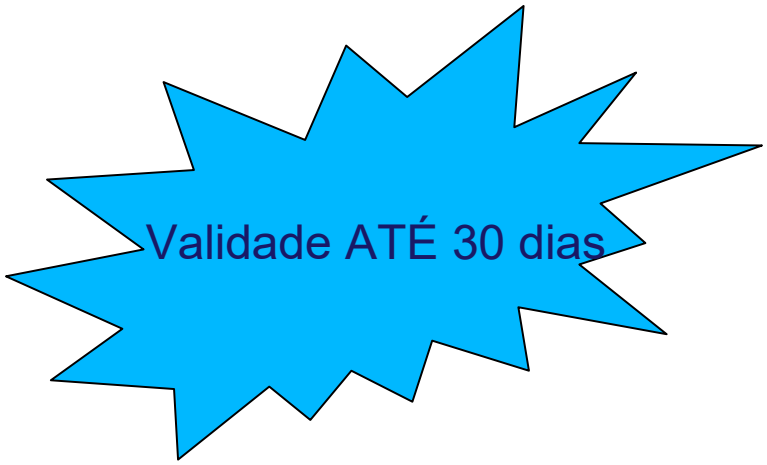

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

DECLARAÇÕES ADICIONAIS - DA

NIMF Nº 5 – Glossário de Termos Fitossanitários

Declaração requerida por um país importador a ser incluída no Certificado Fitossanitário e que contém informação adicional específica de um envio, relacionado com as pragas regulamentadas

Estabelecem a intensidade das medidas exigidas aos diferentes produtos de acordo com seu risco fitossanitário

O texto da DA para emissão do CFO/CFOC, será informado pelo MAPA (legislação da praga) ou fará parte do requisito fitossanitário de ONPF de país importador

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

DECLARAÇÕES ADICIONAIS PARA TRÂNSITO INTERESTADUAL → **FORNECIDAS PELO MAPA NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA PRAGA**

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.326, DE 4 DE JULHO DE 2025

Art. 23. O trânsito de frutos in natura de citros deverá ser amparado por Permissão de Trânsito de Vegetais, baseado em Certificado Fitossanitário de Origem ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado, e com a seguinte Declaração Adicional:

I - "Os frutos foram submetidos à escovação e ao beneficiamento primário na origem para retirada de restos vegetais, qual seja, totalmente isentos de folhas e ramos de plantas cítricas", para aqueles provenientes de UF com ocorrência de HLB, oriundo de municípios com ocorrência de HLB e aqueles limítrofes dentro da mesma UF, destinados à município sem ocorrência de HLB, situado ou não em UF sem ocorrência; e

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

DECLARAÇÕES ADICIONAIS - DA

Os termos da Declaração Adicional – DA utilizados no CFO serão transcritos para as PTV fornecidas pela ADAPAR

DA presente na PTV será utilizada no CF na exportação, quando o requisito fitossanitário para a praga estiver relacionado com a área de produção do produto que compõe o envio

EXEMPLO DE DA EXPORTAÇÃO
REGULAMENTO UE 2019/2072

Os frutos são originários de Unidades de Produção (UP) registradas e submetidas a inspeções oficiais, onde não foram observados sintomas de *Xanthomonas citri* desde o início do último ciclo de vegetação.

Os frutos são originários de uma área reconhecida como livre ou foram submetidos a inspeções oficiais no local de produção durante o período de crescimento e encontrados livres de *Elsinoë spp*.

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

DECLARAÇÕES ADICIONAIS - DA

PORTARIA MAPA Nº 757, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Incorpora ao ordenamento jurídico brasileiro os requisitos fitossanitários para Citrus spp. (cítricos, fruta fresca) segundo país de destino e origem para os estados partes do MERCOSUL, aprovados pela Resolução MERCOSUL/GMC nº 3/24.

II. 4. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Citrus* spp. (cítricos, fruta fresca)

CATEGORIA 3: Produtos de origem vegetal não processados, cujo uso previsto é o consumo ou o processamento.
Parte vegetal: Fruto
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer autorização fitossanitária de importação. **R2** - O envio deve vir acompanhado do Certificado Fitossanitário/Certificado Fitossanitário de Reexportação, conforme apropriado (especificando as Declarações Adicionais, se necessário). **R1** - O envio exigirá inspeção fitossanitária no ingresso. **R4** - O envio estará sujeito a análise oficial de laboratório no ingresso. **R12** - O envio deverá cumprir ao disposto na Resolución SENASA Nº 472/2014. **R13** - As embalagens de madeira deverão cumprir com a NIMF 15. **R14** - O envio deverá vir livre de folhas e restos vegetais. **R18** - O envio deverá vir em envase novo, de primeiro uso, etiquetado ou rotulado de acordo com a norma vigente. **R20** - O envio deverá ser lavado, escovado e encerado.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CFO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ADAPAR

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM Nº 4126000549

Código da UP: 41005090008220002 **Período da Colheita:**

Nome do Produtor/Nome Empresarial:

Endereço: ESTRADA PAINEIRA, ZONA RURAL, null

CPF/CNPJ: **Identificação da Propriedade:** 41005090008

Município/UF: ALTÔNIA/PR

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

Código(s) do(s) Lote (s)	Produto (s)	Qtde.	Unidade	Data de Consolidação do(s) Lote (s)
410050900082200022600005	Frutos de Lima Ácida Tahiti	1000	Quilo	20/02/2026 11:06:13

CERTIFICAÇÃO

Certifico que, mediante acompanhamento técnico, o(s) produto(s) acima especificado(s) se apresenta(m):

livre(s) da(s) Praga(s) Quarentenária(s) A2,

DECLARAÇÃO ADICIONAL

Os frutos foram submetidos à escovação e ao beneficiamento primário na origem para retirada de restos vegetais, qual seja, totalmente isentos de folhas e ramos de plantas cítricas.

Os frutos são originários de Unidade de Produção onde foi implantado o Sistema de Mitigação de Risco (SMR) reconhecido oficialmente, foram higienizados por imersão em solução com Hipoclorito de Sódio a duzentos ppm, pH sete, durante dois minutos e se encontram sem sintomas de Cancro Cítrico (Xanthomonas citri subsp. citri).

Partida lacrada na origem: sim ( ) não (x) nº lacre: ********** **nº porão:** ********** **nºconteiner:** **********

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ 03/03/2026 **E SERÁ NULO SE RASURADO**

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO

Nome: [illegible]

Número da Habilitação: 41070355

Número do CREA: PR00000922700

Local: ALTÔNIA/PR

Data: 20/02/2026 11:06:37

Documento emitido eletronicamente por CREA: PR00000922700, conforme art. 28 da [illegible]

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www.sdsv.adapar.pr.gov.br/sdsv/consulta

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM CONSOLIDADA- CFOC

UNIDADES DE CONSOLIDAÇÃO (UC)













CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM CONSOLIDADA – CFOC

A unidade beneficiadora, processadora ou embaladora deve ser inscrita na ADAPAR para se habilitar à certificação fitossanitária de origem consolidada (emissão de CFOC) → procedimentos para inscrição: próxima apresentação

Critérios mínimos (IN MAPA nº 33/2016):

I - local específico para armazenamento de lotes de produtos certificados;
II - higienização das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal; e
III- destruição de resíduos.

Critérios específicos Cancro Cítrico (IN MAPA nº 21/2018):

deverá ter equipamentos e instalações:
I. apropriados para a higienização de frutos, embalagens e veículos;
II. para desvitalização do Cancro Cítrico; e
III. para destruição de frutos imprestáveis e dos demais restos vegetais.

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM CONSOLIDADA – CFOC

Para inscrição da UC destinada ao recebimento de fruto processado e embalado, e que tenha por finalidade o envio de frutos cítricos para outras UFs, deverá ser observado o que determina a legislação de CFO/CFOC, não sendo exigido os equipamentos e instalações previstas no artigo anterior

Esse tipo de UC não poderá realizar operação de classificação e reembalagem, ficando suas operações restritas ao fracionamento e reorganização de cargas

Critérios específicos HLB (Portaria SDA/MAPA nº 1326/2025):
Os frutos in natura de citros provenientes de UF com ocorrência de HLB, oriundos de municípios com ocorrência de HLB e aqueles limítrofes dentro da mesma UF, destinados à município sem ocorrência de HLB, situado ou não em UF sem ocorrência, deverão ser submetidos à escovação e ao processamento para retirada de ramos e folhas

A etapa de escovação não será obrigatória para frutos de tangerina Ponkan

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA













CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM CONSOLIDADA – CFOC

IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DA UC

41137000125

Cód. UF (2 dígitos-41)+ Cód. Município (4 dígitos-13700) + Sequencial (0125)

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

UC RECEBE PRODUTOS JÁ CERTIFICADOS NA ORIGEM E E DÁ SEQUÊNCIA REALIZANDO OS PROCEDIMENTOS EVENTUALMENTE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO (EX: HIGIENIZAÇÃO) E FORMANDO LOTES DE PRODUTOS CERTIFICADOS

DEFINIÇÃO DE LOTE DA UC

Conjunto de produtos da mesma espécie, cultivar ou clone
Conformidades fitossanitárias semelhantes
Formado por produtos previamente certificados com CFO, CFOC, PTV, CF ou CFR
Tamanho definido

Não poderá haver mistura de produtos certificados com produtos não certificados na UC

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO LOTE

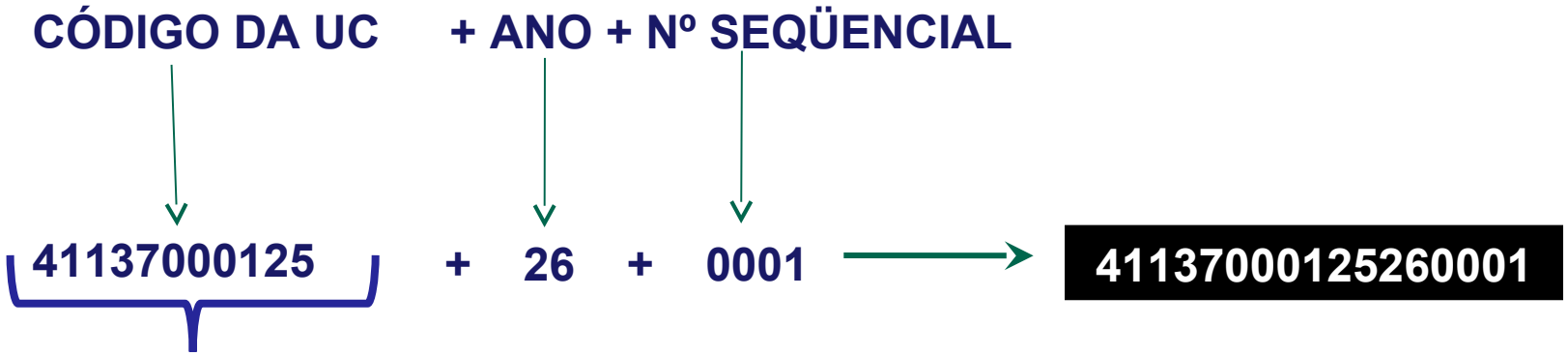

Cód. UF (2 dígitos-41)+ Cód. Município (4 dígitos-13700) + Sequencial (0125)

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONSOLIDADO NA UC

Necessário identificar o produto ou embalagem com rótulo, onde conste o nome do produto e o código do lote, para permitir a rastreabilidade no processo de certificação

Identificação Mínima

LARANJA PERA

Lote: 41137000125140081

Identificação Elaborada

Laranja Pera



Produtor: João da Silva
End. Sítio Bom Fruto
Município: Tamarana/PR
CPF: 154875452-15 INCRA:716011400006589

Distribuidor: Comércio de Frutas Maioral Ltda
End.: Av Brasilia 10000 Box 37 CEASA
F: (43)3345-6789 Londrina – Paraná

Lote: 41137000125140081

Pode utilizar o rótulo exigido pela Resolução SESA nº 748/14 e INC 02/18 para colocar estas informações mínimas exigidas pela IN MAPA nº 33/16

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UC

Registro das registro das inspeções realizadas e orientações prescritas, além das informações técnicas exigidas pela IN 33/16 e pela legislação específica da praga ou produto

Registros do CFO, CFOC, PTV, CF ou CFR dos produtos que deram origem a cada lote formado e o número do (s) CFOC (s) emitidos para as partidas formadas a partir dele

O RT de UC realizará inspeções de acordo com a legislação específica da praga e, na ausência de normativa, deverá realizar inspeções em cada partida certificada, antes da formação do lote.

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UC

INFORMAÇÕES MÍNIMAS para fundamentar a emissão do **CFOC**:

I - anotações de controle de entrada de produtos na UC, com os respectivos números dos CFO, CFOC, PTV, CF e CFR que compuseram cada lote, conforme Anexo XII da IN MAPA 33/16 e legislação específica;

II - espécie;

III - cultivar ou clone;

IV - quantidade do lote;

V - controle de saída das partidas certificadas com o CFOC; e

VI - registro das inspeções realizadas pelo RT e por fiscal estadual ou federal.

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UC

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ADAPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DA UC Nº 411840200424

Data	Dados da Origem						Dados Gerados na UC				Controle de Saída	
	Produto	NF	CFO	CFOC	PTV	CF	Código Lote	Quant.	Unid.	CFOC	PTV	Data
18/02/2026 08:57:38	Frutos de Tangerina Murcott	45458-890	4126000533				411840200424260008	2000	kg			
18/02/2026 08:57:12	Frutos de Laranja Pera	9898-890	4126000532				411840200424260007	2000	kg			
19/01/2026 08:52:24	Frutos de Tangerina Murcott	96584-890	4126000224				411840200424260006	80000	kg	4126000344	4126005133	18/02/2026 09:03:05
										4126000344	4126004680	13/02/2026 14:37:05
										4126000344	4126004346	11/02/2026 08:41:23
										4126000344	4126003942	06/02/2026 14:45:51
										4126000344	4126003630	04/02/2026 08:54:23
										4126000344	4126003089	30/01/2026 14:07:27
										4126000344	4126002806	28/01/2026 12:46:21
										4126000344	4126001919	20/01/2026 14:52:53
										4126000344	4126001803	19/01/2026 14:40:19
19/01/2026 08:51:41	Frutos de Lima Ácida Tahiti	5956-890	4126000226				411840200424260005	30000	kg	4126000342	4126004345	11/02/2026 08:38:28

LIVRO DE ACOMPANHAMENTO DE UC

Data	Anotação	Usuário	Perfil
12/06/2024 11:11:12	Foi necessário mudar o número da série: 890 da nota fiscal: 1947015		Perfil de Responsável Técnico
14/05/2024 15:39:31	Realizada inspeção nas partidas certificadas antes da formação do lote, e não foram detectadas inconformidades.		Perfil de Responsável Técnico
18/12/2023 16:24:27	Realizada higienização das instalações, máquinas, equipamentos;		Perfil de Responsável Técnico

Local e data: LONDRINA, 20/02/2026

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

EMISSÃO DO CFOC

CFOC será emitido para a partida de plantas e de produtos vegetais, formada a partir de lotes de produtos certificados→ emissão por meio do SDSV

Controles automatizados pelo SDSV→ emissão somente para UC devidamente inscrita e válida, habilitação do RT deve estar válida, UC deve ter lote com saldo, etc

No caso de emissão eletrônica é admitida a emissão em uma única via

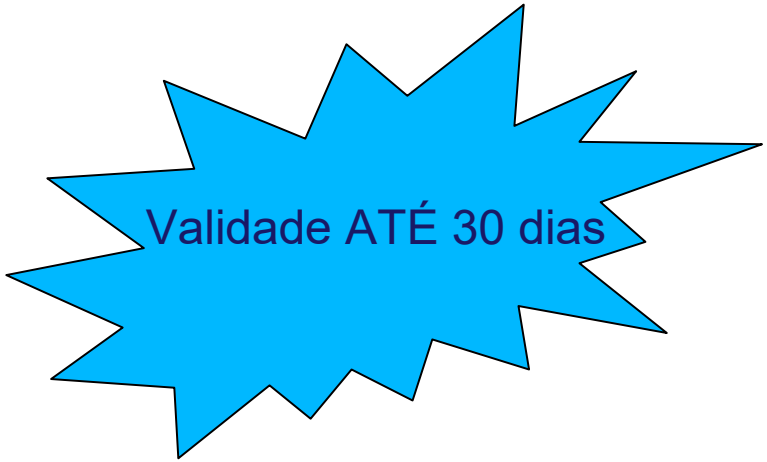

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ADAPAR PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CFOC

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO Nº: 4117001410

UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO

Identificação da UC: 41132050...

Nome empresarial: AGROCO... LTDA

Endereço: ROD I ...

Município/UF: ...

CNPJ: 00.804...

DADOS DO LOTE

Código(s) do(s) Lote (s)	Produto (s)	Quantidade	Unidade	Data da Consolidação do Lote
411320500417170112	Frutos de Maçã Fuji	56016	Quilo	24/06/2017 10:30:38

CERTIFICAÇÃO

Certifico que, mediante reinspeção, acompanhamento do recebimento e conferência do CFO,CFOC, PTV, CF ou CFR das cargas que compuseram o(os) lote(s) acima especificados(s), este(s) se apresenta(m):

livre(s) da(s) Praga(s) Quarentenária(s) A2,

DECLARAÇÃO ADICIONAL

Na unidade de produção e Unidade de Consolidação - UC foram adotados os procedimentos de controle e prevenção previstos na IN MAPA 20/13 e os frutos não apresentam sintomas de Neonectria galligena.

Partida lacrada na origem: sim ( ) não (X) nº lacre: ********** nº porão: ********** nº conteiner: **********

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ 23/07/2017 E SERÁ NULO SE RASURADO

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO

Nome: ...

Número da Habilitação: 41110694

Número do CREA: ...

Local:

Data: 24/06/2017 10:34:06

Documento emitido eletronicamente por CREA: PR000054791D, conforme art. 28 da IN MAPA 33/16

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A ADAPAR acompanha, controla e fiscaliza o processo de certificação e a emissão do CFO e do CFOC, junto ao Responsável Técnico habilitado e às Unidades de Produção e Consolidação.

As irregularidades verificadas em relação ao CFO e ao CFOC devem ser formalmente apuradas pelo OEDSV

As irregularidades comprovadas acarretarão advertência por escrito ou multa, sendo a reincidência motivo de suspensão ou desabilitação.

Não havendo comprovação de má-fé, o profissional poderá ser novamente habilitado após novo treinamento.

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os casos de comprovada má-fé resultarão em desabilitação imediata e irreversível do RT, sendo notificado o fato ao CREA

A legislação paranaense de Defesa Sanitária Vegetal ainda prevê a possibilidade das penalidades de multa, proibição do comércio, interdição da propriedade e vedação ao crédito rural

AUDITORIA DO PROCESSO

Cabe ao MAPA realizar auditoria em todo o processo de Certificação Fitossanitária de Origem/Consolidada

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

CFO E CFOC SÃO DOCUMENTOS EM QUE O RT FIRMA DECLARAÇÕES



POR ISSO, É PRECISO CUIDADO NAS EMISSÕES

FLUXO DO PROCESSO

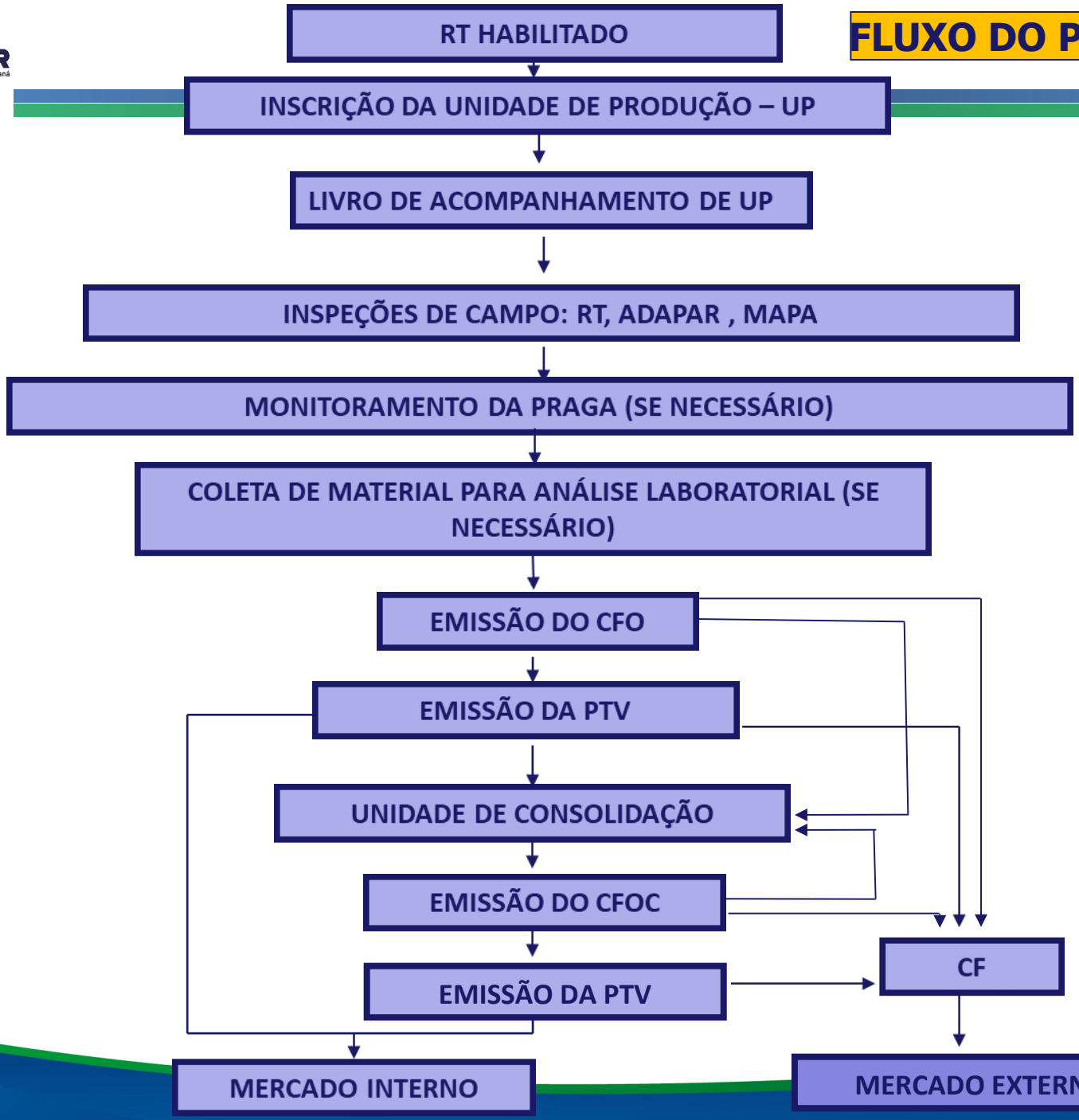

CFO/CFOC - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

OBRIGADO